



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA PALMA - MG

Rua Cláudio Manoel Costa, 1000 - Centro

Bairro: Pinlar CEP: 39260-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD:11/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Varzea da Palma

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço referente a visita técnica para a manutenção corretiva da máquina retroescavadeira Chassi: 1BZ310PAPTDX06040, Modelo: 310P, Marca: John Deere, Ano: 2026, pois o serviço de visita técnica não está incluso na cobertura de garantia do fabricante.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO RISCO DE SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS ESSENCIAIS

() Baixa

(x) Média

() Alta

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(x) Com base na baixa complexidade do objeto e/ou por já se ter definido a melhor solução disponível no mercado para atender à necessidade da Administração, o Estudo preliminar será dispensado para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, se for o caso.

() Devido à alta complexidade do objeto, às diversas soluções disponíveis no mercado e à ausência de definição da melhor modelagem para atender à necessidade da Administração, será necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e a licitação ter atendido ao interesse da Administração, será utilizado o Estudo Técnico Preliminar do Processo Licitatório nº. ____/____.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o gerenciamento de riscos da contratação será dispensado.

() Devido à alta complexidade do objeto e/ou os riscos que poderão advir para o atendimento da demanda da Administração, será elaborado o gerenciamento de riscos.

SÍNTESE DO OBJETO

Prestação de serviço referente a visita técnica para a manutenção corretiva da máquina retroescavadeira Chassi: 1BZ310PAPTDX06040, Modelo: 310P, Marca: John Deere, Ano: 2026, pois o serviço de visita técnica não está incluso na cobertura de garantia do fabricante.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	INOVA MÁQUINAS LTDA	PREÇO ESTIMADO UNIDADE	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	01	Serviço	Prestação de serviço referente a visita técnica para manutenção corretiva da máquina retroescavadeira modelo: 310P, marca: John Deere, ano: 2026.	R\$:1.960,00	R\$:1.960,00	R\$:1.960,00

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

23/10/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(x)

Não continuado

()

Continuado

REGIME DE EXECUÇÃO			
☒ (x)	Empreitada por preço unitário	☐ ()	Contratação por tarefa
☐ ()	Empreitada por preço global	☐ ()	Contratação integrada
☐ ()	Empreitada integral	☐ ()	Contratação semi-integrada
☐ ()	Fornecimento e prestação de serviço associado	☐ ()	Serviço Mensal
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO			
☒ (x) Não.			
☐ () Sim. Justificativa: _____ Critérios objetivos de avaliação: _____			
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA			
☒ (x) Não.			
☐ () Sim:			
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA			
☒ (x) Não.			
☐ () Sim:			
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE			
☒ (x) Não.			
☐ () Sim:			
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO			
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS			
Recurso Federal?	☐ () SIM	☒ (x) NÃO	
Decorrente de Transferência Voluntária?	☒ (x) SIM	☐ () NÃO	
Dotação Orçamentária: Ficha :615 7.2.1.20.606.26.2067.33903900			
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO			
Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas pesquisas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e ao site TCEMG, conformidade com o art. 23,§3º,da lei nº:14.133/2021 e com o decreto Municipal nº194/2025. Constatou-se que o Sistema de Banco de Preços encontra-se desativado, impossibilitando a utilização dessa ferramenta para obtenção de parâmetros de mercado. Não foi possível realizar orçamentos junto a fornecedores locais, o que inviabilizou a comparação de preços regionais. Essa limitação decorre do fato de que a máquina encontra-se dentro do período de garantia do fabricante. Caso fosse realizada uma visita técnica por prestadores de serviços não autorizados na região, haveria a perda imediata da garantia contratual, visto que o fabricante não reconhece nem cobre esse tipo de atendimento externo. Dessa forma a manutenção ou qualquer intervenção técnica deve obrigatoriamente ser conduzida por representantes credenciados pelo fabricante, garantindo a preservação da cobertura de garantia e evitando riscos de custos adicionais não previstos. Os procedimentos efetuados nas pesquisas de preços ao PNCP, indicaram valores significativamente superiores aos praticados pelo fabricante. Diante desse contexto, a contratação direta da empresa Inova Máquinas Ltda, CNPJ: 14.89.21.24/0001-33, fabricante da máquina retroescavadeira modelo 310P, marca:John Deere ano:2026, possui expertise técnica exclusiva , acesso a peças originais e mão de obra especializada, assegurando maior confiabilidade na execução do serviço. Embora o equipamento esteja dentro do prazo de garantia de fábrica, o serviço de visita técnica para manutenção corretiva não			



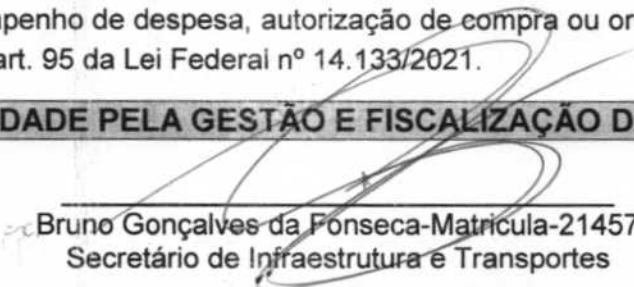
está contemplado pela garantia, assim a contratação independente do fabricante é necessária para assegurar a plena funcionalidade do bem, evitando riscos de perda de garantia ou comprometimento da vida útil da máquina.

O valor da contratação é de R\$ 1.960,00 (mil novecentos e sessenta reais), abrangendo todos os custos de materiais, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais despesas necessárias para a execução do serviço.

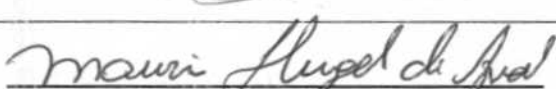
Portanto, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previsto no art. 75, §7º da Lei nº 14.133/2021. Conforme dispõe o decreto municipal nº 195/2025: Art 3º §1º. Nas contratações de que trata o caput, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato:

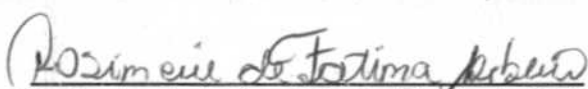

Bruno Gonçalves da Fonseca-Matricula-21457
Secretário de Infraestrutura e Transportes

Fiscal do Contrato:


Maurício Hugel de Azevedo- Matrícula-21528
Secretário Adjunto de Transporte

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 05/10/2026


Rosimeire de Fatima Ribeiro-Matricula-5047